



**TERMO DE COMPROMISSO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA DE Nº 0558428/2019, DO PROCESSO TÉCNICO Nº 17807/2010, QUE O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE VIÇOSA - SAAE / ATERRO SANITÁRIO DE VIÇOSA FIRMA PERANTE O ESTADO DE MINAS GERAIS, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL, NESTE ATO REPRESENTADA PELA SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE MEIO AMBIENTE DA ZONA DA MATA**

CONSIDERANDO que o empreendimento, CNPJ 25.947.276/0001-02, [redacted] ; desenvolve a atividade de código “E-03-07-7 Aterro sanitário, inclusive Aterro de Pequeno Porte - ASPP”, da Deliberação Normativa COPAM 217/2017, anexo único.

CONSIDERANDO que, o empreendimento teve seu requerimento de renovação de licença de operação ARQUIVADO nos termos da papeleta de despacho 132, protocolo SIAM 0549243/2019, com extrato de publicação na Imprensa Oficial em 31/08/2019;

CONSIDERANDO que, em 02/09/2019, os gestores ambientais da SUPRAM/ZM compareceram ao empreendimento, conforme consta no Auto de Fiscalização Nº 063/2019;

CONSIDERANDO que, em 02/09/2019, foi lavrado Auto de Infração nº 212751/2019, código 107, com aplicação de suspensão das atividades até a regularização junto ao órgão ambiental;

CONSIDERANDO que, para que o empreendimento continue sua operação deverá firmar Termo de Ajustamento de Conduta – TAC, conforme Art. 32, §1º, do Decreto 47.383/2018, segundo o qual a continuidade de operação da atividade ou do empreendimento concomitantemente ao procedimento de licenciamento em caráter corretivo dependerá da assinatura de Termo de Ajustamento de Conduta – TAC – junto ao órgão ambiental competente, independentemente da formalização do processo de licenciamento;

CONSIDERANDO que o empreendedor, SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE VIÇOSA - SAAE, CNPJ 25.947.276/0001-02, conforme protocolo SIAM nº 0558223/2019, solicitou, em 03/09/2019, oportunidade de firmar compromisso para manter-se em operação, mediante TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA, até sua regularização ambiental;

CONSIDERANDO a orientação da Advocacia Geral do Estado (1º Workshop AGE/SISEMA – Transmissão via UAITEC em 16/02/2017), segundo a qual o foro para dirimir questões relacionadas ao TAC deve coincidir com o de cumprimento das obrigações;

CONSIDERANDO ainda, os princípios da eficiência, da economia processual e da duração razoável do processo, assim como a Orientação SUPRAM nº 01/2016;

CONSIDERANDO a orientação contida no MEMO DANOR 066/2017, acerca do conteúdo das condições operacionais dos Termos de Ajustamento de Conduta:

**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE VIÇOSA - SAAE / ATERRO SANITÁRIO DE VIÇOSA**, inscrita no CNPJ 25.947.276/0001-02,

[redacted] neste ato representada por seu Diretor- Presidente,

[redacted] doravante denominado simplesmente **“EMPREENDEDOR”**, com fulcro no artigo 32 do Decreto 47383/2018, firma o presente **Termo**





de Compromisso de Ajustamento de Conduta, título executivo extrajudicial conforme art. 5º, § 6º da Lei Federal n.º 7.347, de 24 de julho de 1985, com a modificação introduzida pelo art. 113 da Lei Federal n.º 8.078 de 11 de setembro de 1990 c/cart. 784, inciso XII, do Código de Processo Civil perante o Estado de Minas Gerais, por intermédio da Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – SEMAD, com sede na Rodovia Papa João Paulo II, s/n, Bairro Serra Verde – Belo Horizonte – Minas Gerais, CEP: 31630-900, inscrita no CNPJ sob o n.º 00957404/0001-78, neste ato representado pelo Superintendente Regional de Meio Ambiente da Zona da Mata, **Sr. Leonardo Sorbliny Schuchter**, MASP n.º 1150545-0, conforme Resolução SEMAD n.º 2.764/2019, doravante denominada “SUPRAM ZM”, com sede na Rodovia Ubá-Juiz de Fora, s/nº, km 02, Horto Florestal, no Município de Ubá/MG, nos termos e condições a seguir expostas:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO COMPROMISSO**

Constitui objeto deste instrumento o compromisso do Empreendedor a executar o controle de suas fontes de poluição, cessando ou corrigindo os seus efeitos negativos sobre o meio ambiente, conforme determinação do art. 108 § 3º, do Decreto 47.383/2018, inclusive promovendo a reparação dos danos causados, de acordo com o cronograma de execução constante da CLÁUSULA SEGUNDA.

### **CLÁUSULA SEGUNDA – DO COMPROMISSO AJUSTADO**

Pelo presente, o EMPREENDEDOR compromete-se perante a SEMAD, a executar as medidas e condicionantes técnicas necessárias para a regularização de sua atividade, observando rigorosamente os prazos e condições assinalados no cronograma a seguir estabelecido, podendo, a partir da assinatura deste TAC, operar a sua atividade, devendo, ainda, observância à:

**Item 01:** formalizar processo de Licença de Operação Corretiva. **Prazo:** 150 (cento e cinquenta) dias após a assinatura do TAC.

**Item 02:** apresentar o Manual de Operações do Aterro Sanitário, juntamente com anotação de responsabilidade técnica, descrevendo a inclinação dos taludes, conformação geométrica, avanço de aterramento no maciço, implantação de sistema de drenagem de percolado e gases, assim como recobrimento dos resíduos. **Prazo:** 60 (sessenta) dias;

Obs: a execução da operação deve se dar da forma apresentada no Manual de Operações.

**Item 03:** realizar o aterramento e recobrimento dos resíduos que se encontram fora da frente de aterramento, com o objetivo de minimizar a presença de vetores. **Prazo:** 30 dias.

Obs: deverá ser apresentado relatório descritivo / fotográfico demonstrando a implementação das medidas no prazo estabelecido.

**Item 04:** realizar automonitoramento nos corpos hídricos, a montante e jusante do Aterro Sanitário, de acordo com os parâmetros e frequências estabelecidos abaixo em consonância com a Nota Técnica DIMOG NT – 003/2005. **Prazo:** durante a vigência do TAC;





GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS  
Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável  
Superintendência Regional de Meio Ambiente da Zona da Mata – SUPRAM/ZM

|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |                                                         |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------|
| <b>feam</b><br>FUNDAÇÃO ESTADUAL<br>DO MEIO AMBIENTE                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | <b>NOTA TÉCNICA</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        | Referência:<br><b>DIMOG</b><br><b>NT – 003/2005</b>     |
| Título: Programa de monitoramento de efluentes líquidos, águas subterrâneas e águas superficiais associadas a aterros sanitários.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            | Assunto: monitoramento ambiental de aterros sanitários. |
| Lista de Distribuição<br><br>Centro de Informação<br><br>Diretoria de Infra-estrutura e Monitoramento<br><br>Diretoria de Atividades Industriais e Minerárias                                                                                                                                                                                                                                                                                                            | <p>Esta Nota Técnica estabelece critérios para o monitoramento dos efluentes líquidos, águas superficiais e águas subterrâneas associados a aterros sanitários, permitindo a verificação dos possíveis impactos ambientais e a efetividade das ações de controle adotadas.</p> <p><b>Considerações Iniciais</b></p> <p>O programa de monitoramento de águas superficiais e subterrâneas deve ser executado imediatamente, antes do início da instalação do empreendimento, para verificação das condições naturais do ambiente hídrico local, e os resultados deverão ser encaminhados na fase de formalização da Licença de Operação do aterro sanitário. Juntamente com esses resultados, o empreendedor deverá encaminhar à FEAM, de acordo com modelo desenvolvido por essa Fundação, os seguintes documentos devidamente preenchidos:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Plano de amostragem para medições em efluentes;</li><li>• Plano de amostragem para medições em águas superficiais;</li><li>• Plano de amostragem para medições em águas subterrâneas.</li></ul> <p>O monitoramento de frequência semestral deverá ocorrer nos meses de fevereiro e agosto. O monitoramento anual deverá ocorrer no mês de agosto de cada ano. Os resultados do programa de monitoramento deverão ser encaminhados à FEAM semestralmente e sua execução deverá atender as disposições contidas na Deliberação Normativa COPAM 82/2005.</p> <p>Caso os resultados do monitoramento conduzido pelo empreendedor indiquem que o aterro é operado, continuamente, de maneira satisfatória, o programa de monitoramento pode ter a frequência revista.</p> <p>Quando qualquer parâmetro monitorado apresentar resultado em desconformidade com a legislação ambiental, o empreendedor deverá encaminhar à Feam um laudo técnico indicando a causa da não-conformidade e as ações adotadas para a solução do problema. Em caso de suspeita ou verificação de comprometimento ambiental resultante da operação inadequada do aterro, poderão ser solicitados ao empreendedor o aumento da frequência e a inclusão de outros parâmetros de monitoramento. O programa de monitoramento adotado pelo empreendedor pode ser alterado ainda tendo em vista as condições de infra-estrutura e operação do aterro com o uso de indicadores de qualidade de aterros sanitários.</p> |                                                         |
| <p><b>Autores:</b><br/>Jose Alberto de O. S. Teixeira / Técnico DISAN<br/>Mauro Campos Trindade / Técnico DIMOG<br/>Ana Lúcia Bahia Lopes / Técnica DIMOG<br/><b>Supervisão/Coordenação:</b><br/>Denise Maria Bruschi / Gerente DISAN-DIREM / FEAM<br/>Rosa Maria Laender Costa / Gerente DIMOG-DIREM / FEAM<br/>Unidade de Monitoramento e Geoprocessamento – DIMOG<br/>Diretoria de Infra-estrutura e Monitoramento – DIREM</p> <p>Data de emissão:<br/>16/12/2005</p> |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |                                                         |

O monitoramento de efluentes dos aterros deverá ser conduzido de acordo com os parâmetros e frequências indicados na Tabela 1. Para utilização dessa tabela deve-se ter atenção para a classe do aterro, que é definida de acordo com a DN COPAM nº 217/2017.

**Tabela 1: Programa de monitoramento de efluentes para aterros sanitários Classe 1, 3 e 5.**

| PARÂMETRO                         | CLASSE 1   | CLASSE 3  | CLASSE 5   |
|-----------------------------------|------------|-----------|------------|
| Cádmio total – mg/L               | Anual      | Semestral | Trimestral |
| Chumbo total – mg/L               | Anual      | Semestral | Trimestral |
| Cobre dissolvido – mg/L           | Anual      | Semestral | Trimestral |
| Condutividade elétrica – µS/cm    | Trimestral | Bimestral | Bimestral  |
| Cromo total – mg/L                | Anual      | Semestral | Trimestral |
| DBO* – mg/L                       | Trimestral | Bimestral | Bimestral  |
| DQO* – mg/L                       | Trimestral | Bimestral | Bimestral  |
| E. coli – NMP                     | Trimestral | Bimestral | Bimestral  |
| Fósforo total – mg/L              | Anual      | Semestral | Trimestral |
| Níquel total – mg/L               | Anual      | Semestral | Trimestral |
| Nitrogênio amoniacal total – mg/L | Anual      | Semestral | Trimestral |
| Nitratos – mg/L                   | Anual      | Semestral | Trimestral |
| pH                                | Trimestral | Bimestral | Bimestral  |
| Sólidos sedimentáveis* – ml/L     | Trimestral | Bimestral | Bimestral  |
| Substâncias tensoativas – mg/L    | Anual      | Semestral | Trimestral |
| Cloretos – mg/L                   | Anual      | Semestral | Trimestral |
| Teste de toxicidade aguda         | Anual      | Anual     | Anual      |
| Zinco total – mg/L                | Anual      | Semestral | Trimestral |

\* parâmetro também monitorado no afluente.

\*\* Para a declaração de carga (CONAMA 357) deverá ser medida a vazão média anual do efluente do sistema de tratamento.





## Água subterrânea

O monitoramento das águas subterrâneas deverá ser realizado por, pelo menos, um poço localizado a montante e três a jusante do empreendimento, considerando o fluxo das águas subterrâneas e conforme a norma ABNT – NBR 15495-1:2007 Versão Corrigida 2:2009.

Esta norma também deverá ser utilizada como procedimento para construção dos poços e coleta das amostras de água subterrânea. Os parâmetros e frequência de monitoramento das águas subterrâneas são apresentados na Tabela 2. Para efeito de avaliação, pela FEAM, dos resultados desse monitoramento, serão utilizados os valores estabelecidos em:

- Relatório de Estabelecimento de Valores Orientadores para Solos e Águas Subterrâneas no Estado de São Paulo / Dorothy C. P. Casarini [et al.]. São Paulo: Cetesb, 2001.

- Portaria N° 2.914, de 12 de dezembro de 2011, que estabelece os procedimentos e responsabilidades relativos ao controle e vigilância da qualidade da água para consumo humano e seu padrão de potabilidade, e dá outras providências.

**Tabela 2: Programa de monitoramento de águas subterrâneas para aterros sanitários Classe 1, 3 e 5.**

| PARÂMETRO                                 | CLASSE 1 | CLASSE 3 | CLASSE 5 |
|-------------------------------------------|----------|----------|----------|
| Cádmio total – mg/L                       | Bianual  | Anual    | Anual    |
| Chumbo total – mg/L                       | Bianual  | Anual    | Anual    |
| Cobre dissolvido – mg/L                   | Bianual  | Anual    | Anual    |
| Condutividade elétrica – $\mu\text{S/cm}$ | Bianual  | Anual    | Anual    |
| Cloretos – mg/L                           | Bianual  | Anual    | Anual    |
| Cromo total – mg/L                        | Bianual  | Anual    | Anual    |
| E. coli – NMP                             | Bianual  | Anual    | Anual    |
| Nitratos – mg/L                           | Bianual  | Anual    | Anual    |
| Nitrogênio amoniacal total – mg/L         | Bianual  | Anual    | Anual    |
| Nível de água                             | Bianual  | Anual    | Anual    |
| pH                                        | Bianual  | Anual    | Anual    |
| Zinco total – mg/L                        | Bianual  | Anual    | Anual    |

**Item 05:** implantar sistema de drenagem com canaletas em concreto meia água na base do platô em que está assentado o maciço. **Prazo:** 150 (cento e cinquenta) dias;

Obs: deverá ser apresentado relatório descritivo / fotográfico demonstrando a implementação das medidas no prazo estabelecido.

**Item 06:** realizar manutenção do sistema de drenagem pluvial existente promovendo a limpeza das canaletas, escadas hidráulicas e bacias de contenção. **Prazo:** 30 (trinta) dias;

Obs: deverá ser apresentado relatório descritivo / fotográfico demonstrando a implementação das medidas no prazo estabelecido.

**Item 07:** realizar manutenção periódica de todo sistema de drenagem pluvial promovendo a limpeza das canaletas, escadas hidráulicas e bacias de contenção. **Prazo:** trimestralmente durante vigência do TAC;





Obs: deverá ser apresentado relatório descritivo / fotográfico demonstrando a implementação das medidas no prazo estabelecido.

**Item 08:** realizar a limpeza, desassoreamento da segunda lagoa implantada e posteriormente realizar a impermeabilização da mesma: **Prazo:** 150 (cento e cinquenta) dias;

Obs: deverá ser apresentado relatório descritivo / fotográfico demonstrando a implementação das medidas no prazo estabelecido.

**Item 09:** promoção de medidas de controle a incêndios na vegetação remanescente, tais como: cercamento, aceiros, placas educativas, etc. **Prazo:** trimestralmente, durante vigência do TAC;

Obs: deverá ser apresentado relatório descritivo / fotográfico demonstrando a implementação das medidas no prazo estabelecido.

**Item 10:** apresentar relatório consolidado que comprove o cumprimento dos itens supra descritos com número de protocolo e data. **Prazo para protocolização junto a SUPRAM ZM:** até 15 (quinze) dias a partir da data de vencimento do TAC ou concessão da licença ambiental.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES OPERACIONAIS

Nos limites legais permitidos para a operação do empreendimento a que se refere a CLÁUSULA SEGUNDA, e observado o estrito cumprimento do termo de ajustamento de conduta estabelecido, o EMPREENDEDOR se obriga, ainda, a cumprir as seguintes condições:

1. Não sofrer qualquer autuação com penalidades definitivas, aplicadas em virtude do descumprimento da legislação ambiental e /ou florestal e de recursos hídricos, na vigência do presente termo;
2. Não modificar ou descaracterizar nenhuma das medidas e condicionantes técnicas estabelecidas pelo órgão ambiental, sem prévia autorização do órgão;
3. Não dar início a nenhuma ampliação ou modificação do empreendimento sem consulta prévia ao órgão ambiental e respectiva autorização;
4. Atender às informações solicitadas pelos técnicos da SEMAD;
5. Não paralisar, injustificadamente, o andamento do (s) processo (s) de regularização ambiental.

### CLÁUSULA QUARTA – DESCUMPRIMENTO DO COMPROMISSO DE AJUSTAMENTO

O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela EMPREENDEDOR neste termo de ajustamento implicará, de forma isolada ou cumulativamente, as seguintes sanções:

- a) Suspensão total e imediata de suas atividades;
- b) Multa no valor de **UFEMG 11.250,00 (Onze mil duzentos e cinquenta Ufemgs);**
- c) Encaminhamento de cópia do processo ao Ministério Público.





### PARÁGRAFO PRIMEIRO:

A multa prevista no *caput* será aplicada de forma gradual, conforme quadro a seguir:

|   |                                                                                                                                                                                                        |                                                                                                                                       |
|---|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 1 | Descumprimento ou cumprimento intempestivo de condições, seus prazos e periodicidade, estabelecidas no TAC, salvo no caso previsto no item 4.                                                          | 100% do estipulado na Cláusula Penal                                                                                                  |
| 2 | Descumprimento da obrigação de formalização de processo de regularização ambiental                                                                                                                     | 100% do estipulado na cláusula penal                                                                                                  |
| 3 | Cumprimento intempestivo de obrigação de formalização de processo de regularização ambiental                                                                                                           | Multa diária correspondente a 2% do valor previsto na cláusula penal por dia de atraso, limitada a 100% do valor estabelecido no TAC. |
| 4 | Cumprimento intempestivo de obrigação de apresentar ao protocolo da SUPRAM ZM comprovação de cumprimento de condição cujos prazos e periodicidades estabelecidas podem ser atestadas a qualquer tempo. | Multa correspondente a 5% do valor previsto na cláusula penal para cada protocolo intempestivo..                                      |

### PARÁGRAFO SEGUNDO:

A eventual inobservância pela EMPREENDEDOR de qualquer das obrigações, condições e prazos estabelecidos no presente TERMO, desde que resultante de caso fortuito ou força maior, em atenção ao disposto no artigo 393 do Código Civil Brasileiro, não constituirá descumprimento do presente, devendo ser imediatamente comunicada e justificada à SUPRAM, que, se for o caso, fixará novo prazo para o adimplemento da obrigação não cumprida.

### CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente instrumento será de 24 (vinte e quatro) meses, contados da data de sua assinatura, prorrogável por iguais períodos, a critério do órgão ambiental, até a obtenção da licença.

### CLÁUSULA SEXTA – DA EXECUÇÃO JUDICIAL

A inexecução total ou parcial do presente Termo de Compromisso de Ajustamento de Conduta Ambiental implica na sua rescisão de pleno direito e ensejará a sua remessa ao órgão jurídico competente do Estado de Minas Gerais para a execução judicial das obrigações dele decorrentes, como TÍTULO EXECUTIVO EXTRAJUDICIAL, na forma do disposto pelo artigo 5º, § 6º, da Lei Federal n.º 7347, de 24 de julho de 1985, com a modificação introduzida pelo art. 113 da Lei Federal n.º 8.078, de 11 de setembro de 1990, e art. 784, inciso II, do Código de Processo Civil, sem prejuízo das sanções penais e administrativas aplicáveis à espécie.

### CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DOCUMENTOS

Todos os documentos referidos neste Termo de Ajustamento de Conduta, depois de rubricados pela EMPREENDEDOR e pela SEMAD, passarão a fazer parte integrante deste instrumento, como se transcritos fossem.





### CLÁUSULA OITAVA – FORO

Fica eleito o foro da comarca de Viçosa para dirimir as questões decorrentes do presente Termo, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem devidamente compromissadas, firmam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas que também assinam.

Ubá, 04 de setembro de 2019.

---

EMPREENDEDOR

---

SEMAD

TESTEMUNHAS:



